



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 103, DE 22 DE AGOSTO DE 1972

Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Povo do Município de São Sebastião do Rio Verde, por seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Fazenda, visando a instalação de Órgão de Assistência e Orientação Fiscal, utilização cadastral comuns, intercâmbio de equipamentos de comunicação e de transporte.

Art.2º- O Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal (S I A T) resultante do Convênio terá quadro de pessoal supervisionado pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais.

Art.3º- As atribuições do S I A T serão determinadas no Convênio autorizado pela presente Lei.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de S.Seb.do Rio Verde, 22 de agosto de 1972.

Maurício de Biasi
Prefeito Municipal

Zélia Maria Guimarães
Zélia Maria Guimarães
Oficial Administrativa